

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 60022021
(relativo ao Processo 277832021)
Código de validação: A959A3544A

Requerente: Divisão de Biblioteca do Fórum de São Luís
Assunto: Contratação direta de empresa para o suporte técnico do SIABI – Sistema de Automação de Bibliotecas, na Biblioteca do Fórum Des. Sarney Costa

Trata-se de processo administrativo, em que a Divisão de Biblioteca do Fórum de São Luís, solicita a contratação direta da empresa W J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, no valor total de R\$ 6.329,64 (seis mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), com base no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para o suporte técnico do SIABI – Sistema de Automação de Bibliotecas, na Biblioteca do Fórum Des. Sarney Costa, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.

Para a instrução dos autos foram anexados: a) Termo de Referência (ID 4084886); b) Declaração de Exclusividade (ID 4060015); c) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista; d) Justificativa do Preço e e) Proposta de Preço (ID 4060012).

Instada a se manifestar, a Coordenadoria de Material e Patrimônio (DESPACHO-CMEP - 1872021), informa que a empresa W J Informática LTDA. possui certidão de exclusividade de fornecimento de licenças e manutenção do sistema SIABI. Aduz, ainda, que o valor do item cotado está compatível com os preços praticados pela empresa com outros órgãos.

A Coordenadoria de Orçamento apresentou dotação orçamentária para suprir a despesa no presente exercício, conforme DESPACHO-CO 19722021.

A minuta do contrato foi elaborada pela Divisão de Contratos e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Convênios e encaminhada para aprovação (Anexo Id 12898810).

Em análise dos autos, a Assessoria Jurídica da Presidência opinou favoravelmente pela formalização da contratação por inexigibilidade, nos termos do art. 25, I da Lei 8.666/93, e aprovou a minuta apresentada nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (PARECER-AJP 19232021).

Em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, foi publicado termo de ratificação de inexigibilidade de licitação, para a presente contratação, conforme informação constante no ID 12972825.

É o relatório.

Decido.

Para os efeitos da contratação direta, à luz da Lei 8.666/93, o dispositivo legal enquadrável à situação, qual seja, o inciso I, do artigo 25, prevê a inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes (grifo nosso)”

O que se verifica nos presentes autos é a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação pretendida, eis que não há possibilidade de competição. Em tais hipóteses, a Administração poderá contratar diretamente, já que a empresa W J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., conforme certidão acostada aos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

autos, é a única e exclusiva detentora dos direitos autorais do software SIABI - SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS, registrado no INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial sob número 823831159, em 21 de fevereiro de 2007, sendo de sua EXCLUSIVIDADE a COMERCIALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ao SIABI em todo o território nacional.

Em relação à justificativa do preço, resta comprovada sua razoabilidade por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. (DESPACHO CMEP 1872021)

Desse modo, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, aprovo o Termo de Referência e autorizo a contratação direta da empresa W J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, no valor total de R\$ 6.329,64 (seis mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), com base no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para o suporte técnico do SIABI – Sistema de Automação de Bibliotecas, na Biblioteca do Fórum Des. Sarney Costa, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.

À Coordenadoria de Finanças, para emissão do empenho.

Após, à Divisão de Contratos e Convênios, para as demais providências.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/09/2021 12:22 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

TERMORATIF-GP - 1312021
(relativo ao Processo 277832021)
Código de validação: 9608B84C23

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJMA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação em favor da empresa W J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ n.º 05.116.014/0001- 99, no valor de R\$ 6.329,64 (seis mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 527,47 (quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, referente a contratação de suporte técnico do SIABI – Sistema de Automação de Bibliotecas, na Biblioteca do Fórum Des. Sarney Costa, conforme documentos e Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, constantes no Processo Administrativo nº 27783/2021.

À Divisão de Contratos e Convênios, para publicação da presente ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

São Luís, 21 de setembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/09/2021 08:47 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

